



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.547 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Nomeia os integrantes da Comissão de Recurso Fiscais, instituída pela Lei Complementar nº 48/2018, art. 243, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 48/2018 alusivas ao procedimento de defesa administrativa em face das penalidades aplicadas no exercício da fiscalização urbanística, cujo teor, na dicção do seu art. 243, institui a Comissão de Recursos Fiscais com atribuição específica para apreciar e julgar, em primeira instância, defesas ou impugnações verificadas no desenvolvimento deste mister;

Considerando o expediente OFICIO Nº SEINFRA – OFI-2022/00696, de 06 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00989, de 07 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Recursos Fiscais nos exercícios 2022 a 2024, a fim de desenvolverem os trabalhos de sua competência:

I - Membros Titulares:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

- a) José Roberto Silva Carvalho – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo;
- b) Alcimar de Melo Medeiros – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo;
- c) Sofia Lara Bezerra de Souza Maia – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo;
- d) Raul Marcel Ferreira da Silveira – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo;
- e) Gabriel Silva da Costa – Arquiteto e Urbanista.

II - Membros Suplentes:

- a) Tiodomiro Rebouças Dantas – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo;
- b) Wanusia Messias da Silva – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo;
- c) Fernanda Kleckener Parrilha – Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo;
- d) Fábio Mendes Cardoso – Auditor Fiscal de Obras e Urbanismo;
- e) Alexandre Cabral Cavalcanti – Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão seus trabalhos junto a esta Comissão, sem prejuízo de suas funções estabelecidas, sendo-lhes possibilitada ausência dos seus locais funcionais nos dias e horários em que a Comissão estiver reunida para o desenvolvimento dos seus fins.

Parágrafo único. A Comissão de Recursos Fiscais elaborará seu Regimento Interno disciplinando o procedimento de análise e apreciação dos processos por seus integrantes, bem como, todos os demais atos e encaminhamentos para o melhor funcionamento e alcance dos seus resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Presidência da presente Comissão será exercida por um de seus membros, deliberada entre os presentes em primeira reunião.

Art. 4º. A Comissão de Recursos Fiscais contará com o apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.393 19/10/2022

PAG: 107